

18/01/2019

APEOESP

06

Acesse: www.apeoesp.org.br
imprensa@apeoesp.org.br

Informa Urgente

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Filiado à **CNTB** e **CUT**

Nenhum professor(a) deve dar aulas a mais que as previstas em sua jornada

A Secretaria da Educação publicou no “Diário Oficial” desta sexta-feira, 18, a Resolução SE 1, de 17 de janeiro de 2019, que estabelece que os professores designados Vice-diretor e Professor Coordenador, no caso de aulas e salas não atribuídas em suas escolas, ou no caso de ausência de professores(as) em aulas e salas que tenham sido atribuídas, devem lecionar para que os alunos não fiquem sem aulas, garantindo “os 200 dias de efetivo trabalho escolar”. A mesma situação está prevista para os(as) professores(as) que estão atuando nos projetos da sala de leitura e do professor(a) mediador.

A APEOESP entende que a Secretaria da Educação fez questão de desorganizar a escola no que diz respeito aos projetos pedagógicos e também promover o desvio da função pedagógica do vice-diretor, do professor coordenador, de sala de leitura e do mediador.

Se falta professor na escola, não é desta forma que se vai resolver a situação. Enquanto não houver melhores condições de trabalho, valorização da carreira, melhor infraestrutura nas escolas, faltará professor.

Por que não resolver a questão dos 10,15%, que já está ganha em todas as instâncias da Justiça? Por que não chamar os 15 mil aprovados que faltam para completar os 59 mil cargos de PEB II previstos no edital do concurso de 2013?

Sobre esta questão, a APEOESP mantém uma Ação Civil na 8ª Vara da Fazenda Pública para que o governo do Estado convoque os professores aprovados no concurso público de 2013. A APEOESP protocolou na 8ª Vara pedido de audiência, com a participação do Sindicato, do governo e o Ministério Público para se buscar um entendimento sobre o assunto. A Juíza do processo já despachou, e conce-

deu ao governo dez dias de prazo para se manifestar sobre a petição do sindicato.

Nenhum professor está obrigado a lecionar mais aulas do que as previstas

A APEOESP entende que nenhum dos professores abrangidos pela Resolução SE 1/2019 está obrigado a lecionar mais aulas do que as previstas em sua jornada de trabalho, no caso dos efetivos, e na carga horária, no caso dos não efetivos. Aquele que ministrar aulas a mais do que sua jornada semanal ou de sua carga horária, deverá receber por elas. Há entendimento também que nenhum professor está obrigado a lecionar aulas para as quais não está habilitado.

Mesmo os professores designados como Vice-diretor e Professor Coordenador não estão obrigados a lecionar aulas além da jornada de 40 horas semanais que devem cumprir.

Em consequência da extinção da função de vice-diretor responsável pelo projeto “Escola na Família”, a Resolução prevê que docentes devidamente inscritos e classificados para o processo de atribuição poderão ter atribuída carga horária de 20 aulas – equivalente a 16 horas – distribuídas aos sábados e domingos, na condição de professor articulador escolar/família/comunidade, para que exista continuidade do projeto. Observamos que esta carga horária, no entanto, também não pode ser atribuída a professor que não a deseje.

Os professores que se sentirem prejudicados ou que enfrentem problemas com as determinações da Resolução SE 1/2019, devem imediatamente procurar o jurídico de sua subsede para receber as orientações que forem necessárias e, se for o caso, ingressar com as ações judiciais para corrigir os problemas.

Secretaria de Comunicação